EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/PE

Processo Administrativo Nº 06.2026/CPL/PE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bagre - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/09/2026**
Horário: **08:30 Horas**
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Modo de disputa: **Aberta**

1 – DO OBJETO

1.1 - **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, decorrente de convênio com o Estado do Pará.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

8.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP **(www.portaldatransparencia.gov.br)**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9 Certidão Especifica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicilio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

9.8.10 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

9.9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica e do âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes índices mínimos:

* Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00
* Solvência Geral (SG) ≥ 1,00
* Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00

c) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices

acima deverão comprovar, como alternativa, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do valor estimado do item/lote para o qual a empresa estiver concorrendo), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.1 Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/21.

9.8.2 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.8.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.1 - Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.11.2 - Certificado de posto revendedor expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, nos termos do inciso IV do IV do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.11.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.4 - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.11.4.1 - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.11.5 - Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ficando este prazo à critério do Agente de Contratação e a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

22.11 A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.
b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indeniza;

22.12 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REREFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

Bagre (PA), 01 de setembro de 2026.

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

Assinado de forma digital por RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO

Pregoeira Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no termo de referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa suprir as necessidades de abastecimento das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bagre, para o funcionamento de veículos e máquinas, bem como a manutenção de diversos serviços essenciais prestados à população. A modalidade de Registro de Preços é necessária para garantir a compra desses insumos de forma contínua e planejada, com a conveniência de permitir o fornecimento conforme a demanda durante o período de validade da Ata.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da lei 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32)	UNIDADE	20	R$ 219,52	R$ 4.390,30
2	DESINGRIPANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE (AEROSSOL)	UNIDADE	200	R$ 37,76	R$ 7.552,50
3	ESTOPA PARA LIMPEZA (EMBALAGEM DE 1 KG)	UNIDADE	48	R$ 32,46	R$ 1.558,08
4	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LITRO	10000	R$ 5,52	R$ 55.150,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 32/925869 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	18	R$ 155,33	R$ 2.796,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 320/07120 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	10	R$ 309,61	R$ 3.096,10
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 320/07416 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	10	R$ 326,20	R$ 3.262,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA ARR 8840 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 67,25	R$ 5.043,75
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA FC 161 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 38,08	R$ 2.855,63
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA GL 12,7 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	75	R$ 49,80	R$ 3.735,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PL 442 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 117,73	R$ 8.829,38
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 142,61	R$ 10.695,94
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC 1212 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 117,49	R$ 8.811,75
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC 491 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 114,03	R$ 8.552,06

15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSD 470 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 141,15	R$ 10.586,25
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSD 510 A OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 210,83	R$ 15.811,88
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 280 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	75	R$ 115,64	R$ 8.673,19
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 300 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	75	R$ 236,56	R$ 17.742,19
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 560 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	225	R$ 39,71	R$ 8.933,63
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA WO 480 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 116,93	R$ 17.538,75
21	FLUIDO DE FREIO (FRASCO 200ML OU EQUIVALENTE): Fluido hidráulico	UNIDADE	150	R$ 55,33	R$ 8.298,75
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 410 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 124,50	R$ 18.675,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 73/1 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 125,24	R$ 18.786,38
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 280 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 104,33	R$ 15.648,75
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 675 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 86,32	R$ 12.947,25
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 962 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	150	R$ 87,23	R$ 13.083,75
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 73/1 OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	175	R$ 108,25	R$ 18.943,75
28	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO (FRASCO 500ML OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	175	R$ 66,50	R$ 11.637,50
29	GAS GLP BOTIJÃO 13 KG	UNIDADE	3000	R$ 143,86	R$ 431.580,00
30	GASOLINA ADITIVADA	UNIDADE	59120	R$ 8,41	R$ 497.347,00
31	GASOLINA COMUM	UNIDADE	650000	R$ 7,76	R$ 5.042.375,00
32	GRAXA EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	20	R$ 1.012,49	R$ 20.249,70
33	GRAXA GRAFITA (PRETA)	UNIDADE	20	R$ 879,63	R$ 17.592,50
34	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	40	R$ 654,75	R$ 26.190,00
35	OLEO 2 TEMPO API-TC	UNIDADE	120	R$ 70,50	R$ 8.460,00
36	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 1LITRO	UNIDADE	1300	R$ 80,72	R$ 104.940,33
37	OLEO 4 TEMPO EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	2800	R$ 180,46	R$ 505.295,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R$ 726,07	R$ 72.607,25
39	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 DE 20 LITROS	UNIDADE	80	R$ 715,79	R$ 57.263,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 EMBALAGEM DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R$ 682,33	R$ 68.232,50
41	OLEO DIESEL MARITIMO	UNIDADE	620450	R$ 7,68	R$ 4.766.607,13

42	OLEO DIESEL S10	UNIDADE	80000	R$ 8,18	R$ 654.400,00
43	OLEO DIESEL S-500	UNIDADE	110000	R$ 8,00	R$ 880.275,00
44	OLEO LUBRIFICANTE GTX20W50	UNIDADE	175	R$ 55,08	R$ 9.638,13
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	3957	R$ 61,43	R$ 243.068,62
46	OLEO LUBRIFICANTE SUPER SINTETICO 10W40	UNIDADE	175	R$ 54,88	R$ 9.603,13
47	ÓLEO SJ 20W50.	UNIDADE	180	R$ 51,28	R$ 9.230,85
treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos.				R$ 13.748.590,61	

4.2 Estimativa de quantidade:

Sobre a quantidade pretendia, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu solicitação de demandas para as secretarias para que sejam informados o quantitativo e descritivo necessário para um período de 12 (doze) meses.

Resta demonstrado que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo, suficiente e necessária.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é IMEDIATO, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bagre – PA.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no contrato e nas condições do processo licitatório, sujeitará a empresa a penalidades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, e conforme os termos previstos neste Termo de Referência:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Bagre/PA, 22 de julho de 2026.

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

SILEM ESPIDIO RAMOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

CLEITON SOUTO MAIA
Secretário Municipal de Administração

APROVO,

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bagre

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

Assinado de forma digital por RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Prefeitura Municipal de Bagre/PA solicita a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, gás e lubrificantes, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção da frota municipal e o abastecimento de equipamentos essenciais dependem da aquisição regular desses insumos. O fornecimento adequado de combustíveis e lubrificantes é fundamental para garantir o funcionamento ininterrupto de serviços públicos, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de lixo, manutenção de vias e serviços administrativos.

A aquisição de gás também é essencial para o funcionamento de unidades de saúde, assistência social e outros setores da administração municipal que dependem desse insumo para suas atividades diárias.

Dessa forma, a realização do processo licitatório visa garantir o suprimento contínuo e regular desses produtos, de forma eficiente, econômica e com a qualidade exigida.

Portanto, a realização deste processo licitatório visa a formalização de um Registro de Preços para garantir a prestação desses serviços de forma eficiente, econômica e com a qualidade exigida.

A justificativa para contratação está baseada na necessidade de prestar apoio a todas as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Bagre/PA.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O objetivo deste ETP é apresentar os fundamentos técnicos para a contratação, por meio de Registro de Preços, assegurando:

- O abastecimento adequado dos veículos e equipamentos municipais;
- A manutenção preventiva e corretiva dos motores e maquinários;
- A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- A aquisição de produtos dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

> No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marcal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em ultima analise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3.1. Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;

- Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura Municipal de Bagre/PA;

- Responder por todos os ônus referentes a prestação dos serviços prestados, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura de Bagre/PA;

- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores;

- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Não Subcontratar ou transferir para outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida no TERMO DE REFERÊNCIA, sem prévia anuência da Contratante.

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32): Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo (ARLA 32), composto por solução aquosa de ureia de alta pureza a 32,5% em água desmineralizada para veículos automotores Diesel com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241, com certificação compulsória do INMETRO (selo de conformidade na embalagem) e registro ativo do fabricante no IBAMA, fornecido em bombonas de 20 litros lacradas e devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação e validade restante mínima de 12 meses no ato da entrega	UNIDADE	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
2	DESINGRIPANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE (AEROSSOL): Óleo lubrificante e desingripante de alta penetração, com ação anticorrosiva e antioxidante, indicado para destravar	UNIDADE	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00

	componentes metálicos, eliminar rangidos, repelir umidade e proteger superfícies contra a oxidação, acondicionado em embalagem metálica do tipo aerossol de 300 ml acompanhada de bico aplicador prolongador flexível, devendo o rótulo conter de forma clara a identificação do fabricante, lote, instruções de uso, data de fabricação e validade restante mínima de 12 meses no ato da entrega, sendo obrigatório o fornecimento da respectiva Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR/FISPQ) em conformidade com as normas vigentes				
3	ESTOPA PARA LIMPEZA (EMBALAGEM DE 1 KG): Estopa para limpeza geral e mecânica, constituída de fios 100% algodão de primeira qualidade, com alto poder de absorção de óleos, graxas e líquidos, macia e totalmente isenta de impurezas, poeira, materiais sintéticos, restos de tecidos com costuras, botões ou partes metálicas que possam riscar superfícies, acondicionada em embalagem plástica resistente com peso líquido de 1 kg, devendo o rótulo trazer de forma clara a identificação do fabricante, composição do produto e indicação de peso em estrita conformidade com as normas do INMETRO	UNIDADE	48	R$ 27,00	R$ 1.296,00
4	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL: Combustível do tipo etanol hidratado comum, destinado ao abastecimento de veículos automotores, apresentando aspecto límpido, coloração adequada e isento de impurezas ou depósito de resíduos, em estrita conformidade com os padrões de qualidade, especificações físico-químicas e resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser fornecido diretamente na bomba de postos ou a granel via caminhão-tanque,	LITRO	10000	R$ 4,83	R$ 48.300,00

	garantida a aferição de bombas e volumetria conforme as normas do INMETRO, com a obrigação de apresentação do boletim de conformidade do produto sempre que exigido pela fiscalização				
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 32/925869 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel de equipamentos e máquinas pesadas, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº 32/925869 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	18	R$ 214,00	R$ 3.852,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 320/07120 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel de equipamentos e máquinas pesadas, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº 320/07120 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	10	R$ 184,00	R$ 1.840,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA 320/07416 OU EQUIVALENTE): Elemento	UNIDADE	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00

	filtrante de combustível para motores ciclo Diesel de equipamentos e máquinas pesadas, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº 320/07416 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA ARR 8840 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº ARR 8840 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	75	R$ 48,00	R$ 3.600,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA FC 161 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº FC	UNIDADE	75	R$ 26,00	R$ 1.950,00

	161 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA GL 12,7 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº GL 12,7 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	75	R$ 51,00	R$ 3.825,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PL 442 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PL 442 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	75	R$ 132,00	R$ 9.900,00
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na	UNIDADE	75	R$ 146,00	R$ 10.950,00

	retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC 1212 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC 1212 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	75	R$ 61,06	R$ 4.579,50
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSC 491 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC 491 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e	UNIDADE	75	R$ 66,00	R$ 4.950,00

	identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSD 470 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSD 470 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	75	R$ 109,00	R$ 8.175,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSD 510 A OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSD 510 A ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	75	R$ 52,00	R$ 3.900,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 280 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e	UNIDADE	75	R$ 115,00	R$ 8.625,00

	carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações inalteradas e em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSL 280 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 300 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSL 300 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	75	R$ 215,00	R$ 16.125,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA PSL 560 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSL 560 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12	UNIDADE	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00

	meses contra defeitos de fabricação.				
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFERÊNCIA WO 480 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e contaminantes, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº WO 480 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
21	FLUIDO DE FREIO (FRASCO 200ML OU EQUIVALENTE): Fluido hidráulico sintético para sistemas de freio e embreagem de veículos automotores, de alta performance, apresentando elevado ponto de ebulição para evitar a formação de bolhas de vapor e garantir a eficiência da frenagem sob severas condições de uso. Composição química estável com propriedades anticorrosivas, antioxidantes e compatibilidade com elastômeros (borrachas) do sistema, acondicionado em frasco de 200ml em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, especificações técnicas (normas DOT/ABNT), lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 410 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão	UNIDADE	150	R$ 121,00	R$ 18.150,00

	e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC 410 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 73/1 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC 73/1 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 280 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de óleo lubrificante para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de impurezas, partículas abrasivas e contaminantes suspensos no óleo, visando à proteção e longevidade dos componentes internos do motor. Manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, dotado de válvulas internas de segurança conforme especificações do fabricante, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSL 280 ou equivalente técnico, acondicionado em	UNIDADE	150	R$ 78,00	R$ 11.700,00

	embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 675 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de óleo lubrificante para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de impurezas, partículas abrasivas e contaminantes suspensos no óleo, visando à proteção e longevidade dos componentes internos do motor. Manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, dotado de válvulas internas de segurança conforme especificações do fabricante, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSL 675 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (REFERÊNCIA PSL 962 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de óleo lubrificante para motores a combustão interna, projetado para alta eficiência na retenção de quaisquer impurezas, partículas abrasivas e contaminantes suspensos no óleo, visando à proteção e longevidade dos componentes internos do motor. Manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, dotado de válvulas internas de segurança conforme especificações do fabricante, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o	UNIDADE	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00

	código de referência nº PSL 962 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (REFERÊNCIA PSC 73/1 OU EQUIVALENTE): Elemento filtrante de combustível para motores ciclo Diesel, projetado para alta eficiência na retenção de partículas sólidas e separação de água, manufaturado com meio filtrante de alta capacidade e carcaça resistente a variações de pressão e temperatura, com dimensões, roscas e vedações em estrita compatibilidade técnica com o código de referência nº PSC 73/1 ou equivalente técnico, acondicionado em embalagem individual de papel cartonado e original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	175	R$ 113,00	R$ 19.775,00
28	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO (FRASCO 500ML OU EQUIVALENTE): Fluido hidráulico sintético para sistemas de freio e embreagem de veículos automotores, de alta performance, apresentando elevado ponto de ebulição para evitar a formação de bolhas de vapor e garantir a eficiência da frenagem sob severas condições de uso. Composição química estável com propriedades anticorrosivas, antioxidantes e compatibilidade com elastômeros (borrachas) do sistema, acondicionado em frasco de 500ml em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, especificações técnicas (normas DOT/ABNT), lote e procedência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	175	R$ 57,00	R$ 9.975,00

29	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (BOTIJÃO DE 13 KG): Gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso geral, constituído por mistura de hidrocarbonetos (predominantemente propano e butano), com adição de composto odorizante de segurança, atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Acondicionado em recipiente (botijão) de aço portátil com capacidade nominal de carga de 13 kg (tipo P-13), que deve ser entregue em perfeito estado de conservação, higienizado, isento de ferrugem, vazamentos ou deformações estruturais, dotado de lacre de segurança original e inviolável sobre a válvula de saída, além de rótulo contendo instruções de segurança, identificação da distribuidora, lote e procedência, em estrita conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT.	UNIDADE	3000	R$ 135,70	R$ 407.100,00
30	GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA: Combustível líquido para motores de ignição por centelha (ciclo Otto), do tipo Gasolina C Aditivada, composto por uma mistura de gasolina Isenta de Chumbo (gasolina A) e Etanol Anidro Combustível (EAC) na proporção fixada pela legislação nacional vigente. Enriquecida com aditivos multifuncionais de ação detergente e dispersante, projetados para manter a limpeza do sistema de alimentação, bicos injetores e válvulas, otimizando a combustão e minimizando a emissão de poluentes. O combustível deve apresentar aspecto límpido, isento de impurezas, sedimentos, água em suspensão ou qualquer tipo de adulteração, atendendo rigorosamente a todos os parâmetros físico-químicos (como octanagem RON mínima, densidade e teor de enxofre) e especificações técnicas estabelecidas pela	LITRO	59120	R$ 7,74	R$ 457.588,80

	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas da ABNT, com fornecimento garantido em estrita conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.				
31	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM: Combustível líquido para motores de ignição por centelha (ciclo Otto), do tipo Gasolina C Comum, composto por uma mistura de gasolina Isenta de Chumbo (gasolina A) e Etanol Anidro Combustível (EAC) na proporção fixada pela legislação nacional vigente. O combustível deve apresentar aspecto límpido, isento de impurezas, sedimentos, água em suspensão ou qualquer tipo de adulteração, atendendo rigorosamente a todos os parâmetros físico-químicos (como octanagem RON mínima, densidade e teor de enxofre) e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas da ABNT, com fornecimento garantido em estrita conformidade com as exigências dos órgãos reguladores	LITRO	650000	R$ 7,50	R$ 4.875.000,00
32	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA E INDUSTRIAL (BALDE DE 20 KG): Graxa lubrificante para múltiplas aplicações, formulada à base de sabão de lítio, óleo mineral refinado de alta qualidade e aditivos especiais que conferem excelente estabilidade mecânica, proteção contra o desgaste, oxidação e corrosão das superfícies metálicas. Apresenta elevada resistência à lavagem por água e ótima performance em ampla faixa de temperatura operacional, sendo ideal para a lubrificação de rolamentos, cubos de roda, chassis, juntas articuladas e componentes mecânicos em geral de veículos leves, pesados e equipamentos. Acondicionada em embalagem industrial de alta resistência (balde) com capacidade	UNIDADE	20	R$ 819,89	R$ 16.397,80

	de 20 kg, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, grau de consistência (NLGI), lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
33	GRAXA LUBRIFICANTE GRAFITADA (PRETA): Graxa lubrificante de coloração preta, formulada à base de sabão de cálcio ou lítio, óleos minerais refinados e aditivada com grafite de alta pureza e granulometria fina. Desenvolvida especialmente para a lubrificação de componentes mecânicos sujeitos a altas cargas, choques, vibrações e severas condições ambientais, apresentando excelente resistência à lavagem por água e ação selante contra poeira e contaminantes externos. O grafite atua como lubrificante sólido de película, garantindo proteção extra e minimizando o desgaste mesmo em situações de lubrificação limítrofe. Indicada para aplicação em chassis de veículos pesados, feixes de molas, cabos de aço, engrenagens abertas, quintas rodas e pinos em geral. Acondicionada em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, grau de consistência (NLGI), lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	R$ 953,59	R$ 19.071,80
34	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 140 (BALDE DE 20 LITROS): Óleo lubrificante mineral de alta viscosidade, grau SAE 140, especialmente desenvolvido para a lubrificação de engrenagens automotivas, transmissões manuais, caixas de câmbio e diferenciais que	UNIDADE	40	R$ 602,89	R$ 24.115,60

	operam sob condições severas de carga, pressão e velocidade. Formulado com óleos básicos altamente refinados e aditivado com agentes de extrema pressão (EP), antidesgaste, anticorrosivos, antioxidantes e antiespumantes, garantindo a integridade dos componentes sob altas temperaturas e prevenindo o desgaste prematuro das engrenagens. Deve atender ao nível de desempenho API (mínimo GL-4 ou GL-5, conforme aplicação). Acondicionado em embalagem industrial de alta resistência (balde ou bombona) com capacidade de 20 litros, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
35	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS (CLASSIFICAÇÃO API-TC FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante de alta performance desenvolvido especialmente para motores a combustão interna de 2 tempos refrigerados a ar (tais como motocicletas, motosserras, roçadeiras, geradores e cortadores de grama). Formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de tecnologia avançada que garantem excelente controle de depósitos, minimizando a carbonização na câmara de combustão, nas janelas de admissão/escape e nas velas de ignição, prevenindo o travamento de anéis de pistão e a pré-ignição. Deve possuir alto poder de miscibilidade com o combustível, assegurando uma mistura rápida, homogênea e estável com a gasolina, além de proporcionar proteção superior contra o desgaste, ferrugem e corrosão das partes internas do motor.	UNIDADE	120	R$ 175,89	R$ 21.106,80

	Atende rigorosamente ao nível de desempenho API-TC. Acondicionado em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, classificações técnicas, lote, prazo de validade e procedência, em estrita conformidade com as resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS (CLASSIFICAÇÃO API TC-W3 - FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante de alta performance desenvolvido especialmente para motores a combustão interna de 2 tempos, principalmente os refrigerados a água (como motores de popa, jet skis e demais embarcações) e motores de alto desempenho que exijam essa especificação. Formulado com óleos básicos selecionados e um pacote avançado de aditivos do tipo "ashless" (sem cinzas), que minimiza a formação de depósitos e resíduos carbonosos na câmara de combustão, janelas de escape e velas de ignição, prevenindo a pré-ignição e o travamento de anéis de pistão. Deve proporcionar proteção superior contra o desgaste, ferrugem e corrosão, apresentando excelente desempenho mesmo em ambientes severos sob forte umidade ou salinidade. Possui alto poder de miscibilidade com o combustível, assegurando uma mistura rápida, estável e homogênea. Atende rigorosamente ao nível de desempenho da classificação TC-W3 (NMMA/API). Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificações técnicas, lote, prazo de validade e procedência, em estrita conformidade com as resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima	UNIDADE	1300	R$ 36,16	R$ 47.008,00

	de 12 meses contra defeitos de fabricação				
37	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4 TEMPOS (FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante de alta performance desenvolvido especialmente para motores a combustão interna operando em ciclo de 4 tempos (tais como motocicletas, geradores, cortadores de grama e demais equipamentos portáteis). Formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de tecnologia avançada que garantem excelente estabilidade térmica e alta resistência à oxidação, mantendo a película lubrificante estável mesmo sob severas condições de temperatura e carga. Deve proporcionar máxima proteção contra o desgaste das partes móveis do motor, controle eficiente na formação de borras, depósitos e vernizes, além de assegurar a limpeza interna do sistema e a proteção de componentes de transmissão e embreagem integrada (quando aplicável). Atende aos níveis de desempenho e viscosidade exigidos pelo mercado (classificações SAE e API vigentes). Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificações técnicas, lote, prazo de validade e procedência, em estrita conformidade com as resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	2800	R$ 36,58	R$ 102.424,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOGRAU SAE 40 (BALDE DE 20 LITROS): Óleo lubrificante mineral monograu, com grau de viscosidade SAE 40, indicado para motores a combustão interna (motores ciclo Diesel, estacionários, agrícolas ou veiculares que requeiram lubrificante monograu), bem como para sistemas hidráulicos ou transmissões específicas, conforme recomendação do fabricante. Formulado	UNIDADE	100	R$ 524,88	R$ 52.488,00

	com óleos básicos minerais refinados e um pacote de aditivos que conferem proteção contra o desgaste, estabilidade térmica, controle de depósitos e oxidação, além de propriedades anticorrosivas e antiespumantes, mantendo a eficiência e a limpeza interna do motor. Deve atender ao nível de desempenho API aplicável (como API CF ou superior). Acondicionado em embalagem industrial de alta resistência (balde ou bombona) com capacidade de 20 litros, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
39	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 (BALDE DE 20 LITROS): Óleo lubrificante mineral de alta performance para sistemas hidráulicos industriais, agrícolas e automotivos, com grau de viscosidade ISO VG 68 e classificação HD (Heavy Duty / Antidesgaste - AW). Formulado com óleos básicos altamente refinados e aditivos de tecnologia avançada, incluindo agentes antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiferrugem e antiespumantes. Deve proporcionar excelente estabilidade térmica e à oxidação, minimizando a formação de borras, vernizes e depósitos, além de apresentar ótima demulsibilidade (rápida separação da água) e total compatibilidade com vedações e elastômeros do sistema. Indicado para bombas hidráulicas de alta pressão (palhetas, engrenagens ou pistões), prensas, comandos hidráulicos, direções hidráulicas e sistemas circulatórios em geral que operem sob condições severas	UNIDADE	80	R$ 607,58	R$ 48.606,40

	de carga e temperatura. Acondicionado em embalagem industrial de alta resistência (balde ou bombona) com capacidade de 20 litros, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 (BALDE DE 20 LITROS): Óleo lubrificante mineral, grau de viscosidade SAE 90, especialmente desenvolvido para a lubrificação de engrenagens automotivas, transmissões manuais, caixas de câmbio, diferenciais e caixas de transferência que operam sob condições de moderadas a severas de carga, pressão e velocidade. Formulado com óleos básicos altamente refinados e aditivado com agentes de extrema pressão (EP), antidesgaste, anticorrosivos, antioxidantes e antiespumantes, garantindo a proteção e integridade dos componentes mecânicos sob altas temperaturas de operação e prevenindo o desgaste prematuro ou estriamento das engrenagens. Deve atender ao nível de desempenho API aplicável (mínimo GL-4 ou GL-5, conforme indicação técnica). Acondicionado em embalagem industrial de alta resistência (balde ou bombona) com capacidade de 20 litros, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	100	R$ 533,58	R$ 53.358,00

41	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO: Combustível líquido para motores de ignição por compressão (ciclo Diesel) utilizados em embarcações marítimas, fluviais e lacustres, do tipo Diesel Marítimo (DMA), apresentando elevado ponto de fulgor (mínimo de 60°C) para atendimento estrito às normas de segurança de navegação e prevenção de incêndios a bordo. O combustível deve possuir excelente estabilidade térmica e à oxidação, adequados índices de cetano para garantir uma combustão eficiente, e baixos teores de enxofre e resíduos de carbono, visando à proteção e longevidade dos bicos injetores, bombas de combustível e demais componentes internos do motor. Deve apresentar-se límpido, isento de água em suspensão, sedimentos, impurezas ou qualquer tipo de adulteração, atendendo rigorosamente a todos os parâmetros físico-químicos e especificações técnicas estabelecidas pelas resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas da ABNT, com fornecimento garantido em estrita conformidade com as exigências dos órgãos reguladores	LITRO	620450	R$ 7,65	R$ 4.746.442,50
42	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S10: Combustível líquido para motores de ignição por compressão (ciclo Diesel), do tipo Rodoviário (Diesel S10), caracterizado pelo ultra-baixo teor de enxofre (máximo de 10 partes por milhão - 10 ppm), contendo a proporção de biodiesel fixada em estrita conformidade com a legislação nacional vigente. Desenvolvido para assegurar o ótimo desempenho e a perfeita operação de motores automotivos modernos, atuando diretamente na redução da emissão de gases poluentes e material particulado, bem como na proteção e eficiência dos	LITRO	80000	R$ 7,99	R$ 639.200,00

	sistemas de pós-tratamento de gases de escape (como filtros de partículas e catalisadores). O combustível deve apresentar aspecto límpido, isento de água em suspensão, sedimentos, impurezas ou qualquer tipo de adulteração, possuindo número de cetano adequado para uma combustão eficiente, além de ótimas propriedades de estabilidade térmica e lubrificação para a preservação de bombas de alta pressão e bicos injetores. Deve atender rigorosamente a todos os parâmetros físico-químicos e especificações técnicas estabelecidas pelas resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas da ABNT, com fornecimento garantido em estrita conformidade com as exigências dos órgãos reguladores				
43	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S500: Combustível líquido para motores de ignição por compressão (ciclo Diesel), do tipo Rodoviário (Diesel S500), caracterizado pelo teor máximo de enxofre de 500 partes por milhão (500 ppm), contendo a proporção de biodiesel fixada em estrita conformidade com a legislação nacional vigente. Desenvolvido para a adequada operação e desempenho de motores automotivos convencionais (notadamente veículos fabricados até 2011 ou que não exijam tecnologia de pós-tratamento do tipo SCR/DPF), garantindo a proteção contra o desgaste prematuro de bombas injetoras, bicos e demais componentes do sistema de alimentação. O combustível deve apresentar aspecto límpido, isento de água em suspensão, sedimentos, impurezas ou qualquer tipo de adulteração, possuindo número de cetano adequado para uma combustão eficiente, além de ótimas propriedades de	LITRO	110000	R$ 7,81	R$ 859.100,00

	estabilidade térmica e lubrificação. Deve atender rigorosamente a todos os parâmetros físico-químicos e especificações técnicas estabelecidas pelas resoluções vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas da ABNT, com fornecimento garantido em estrita conformidade com as exigências dos órgãos reguladores				
44	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIGRAU SAE 20W-50 (FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante mineral multigrau de alta performance, com grau de viscosidade SAE 20W-50, especialmente desenvolvido para motores a combustão interna de 4 tempos (movidos a gasolina, etanol, flex e GNV). Formulado com óleos básicos altamente refinados e um pacote de aditivos de tecnologia avançada, incluindo agentes antidesgaste, detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e modificadores de índice de viscosidade. Deve proporcionar excelente proteção contra o desgaste das partes móveis do motor sob altas temperaturas e condições severas de operação, controle eficiente na formação de borras, vernizes e depósitos, garantindo a limpeza interna e a longevidade do motor, além de manter uma película lubrificante estável mesmo em motores com maior tempo de uso ou alta quilometragem. Atende ao nível de desempenho API aplicável (mínimo API SL ou superior). Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	175	R$ 33,90	R$ 5.932,50

	contra defeitos de fabricação				
45	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIGRAU SAE 15W-40 (FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante multigrau de alta performance, com grau de viscosidade SAE 15W-40, indicado para motores a combustão interna (motores ciclo Diesel de serviço pesado e eletrônicos, bem como motores a gasolina, etanol, flex e GNV, conforme recomendação do fabricante). Formulado com óleos básicos selecionados e um pacote de aditivos de tecnologia avançada, incluindo agentes antidesgaste, detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e modificadores de índice de viscosidade. Deve proporcionar excelente controle de depósitos, fuligem e formação de borras, garantindo a máxima limpeza interna e proteção contra o desgaste prematuro das partes móveis do motor, mesmo sob condições severas de operação e altas temperaturas. Deve apresentar ótima estabilidade ao cisalhamento e manter uma película lubrificante estável em regimes de alta exigência mecânica. Atende aos níveis de desempenho API aplicáveis (como API CI-4/SL, CK-4 ou superiores). Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	3957	R$ 31,00	R$ 122.667,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 10W-40 (FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante de base 100% sintética (super sintético) de última geração e alta performance, com grau de viscosidade SAE 10W-40, especialmente	UNIDADE	175	R$ 38,00	R$ 6.650,00

	desenvolvido para motores modernos a combustão interna de 4 tempos (movidos a gasolina, etanol, flex, GNV e diesel leve, conforme recomendação do fabricante). Formulado com óleos básicos sintéticos de alta qualidade e um pacote de aditivos de tecnologia avançada, incluindo agentes antidesgaste, detergentes de alta eficiência, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e modificadores de índice de viscosidade. Deve proporcionar excelente fluidez na partida a frio, minimizando o desgaste nos primeiros instantes de funcionamento do motor, associada a uma excepcional estabilidade térmica e resistência à oxidação sob altas temperaturas operacionais. Assegura máxima proteção contra a formação de borras, vernizes e depósitos, garantindo a limpeza interna e a longevidade do motor, além de contribuir para a economia de combustível e a extensão dos intervalos de troca. Atende aos níveis de desempenho API aplicáveis (mínimo API SN, SP ou superiores) e especificações ACEA vigentes. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
47	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIGRAU SAE 20W-50 API SJ (FRASCO DE 1 LITRO): Óleo lubrificante mineral multigrau, com grau de viscosidade SAE 20W-50 e nível de desempenho API SJ, especialmente indicado para motores a combustão interna de 4 tempos (movidos a gasolina, etanol, flex e GNV). Formulado com óleos básicos minerais refinados e	UNIDADE	180	R$ 34,79	R$ 6.262,20

	um pacote de aditivos balanceado, incluindo agentes antidesgaste, detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e melhoradores de índice de viscosidade. Deve proporcionar adequada proteção contra o desgaste das partes móveis do motor sob elevadas temperaturas de operação, garantindo uma película lubrificante estável e controle na formação de depósitos, borras e vernizes. Auxilia na manutenção da limpeza interna e na vedação dos anéis de segmento, sendo ideal para veículos e equipamentos que requeiram essa viscosidade e nível de desempenho específico. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1 litro, original de fábrica, devidamente lacrado e identificado com a marca, classificação de viscosidade e desempenho, lote, prazo de validade e procedência, atendendo rigorosamente às resoluções estabelecidas pela ANP e normas da ABNT, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUPORTE

Para fins de viabilidade técnica e orçamentária preliminar, o valor global projetado para a contratação é de **R$ 12.772.886,90 (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, com base no histórico de preços da última contratação municipal similar. Cabe destacar que tal valor não constitui o preço máximo ou de referência para o certame, visto que a precificação definitiva e atualizada será consolidada por meio de pesquisa de mercado detalhada na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência (TR).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à formalização de um **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de **combustíveis (gasolina, diesel), gás liquefeito de petróleo (GLP) e lubrificantes**, garantindo o abastecimento contínuo da frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bagre/PA e suas respectivas secretarias.

A contratação será realizada por meio de um **processo licitatório na modalidade de Pregão**, com critério de julgamento baseado no **menor preço por item**. Essa escolha permite maior eficiência administrativa, além de possibilitar aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

A solução abrange três frentes principais:

1. Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel)

O fornecimento de combustíveis é essencial para manter em operação os veículos oficiais, máquinas e geradores utilizados nos serviços municipais, incluindo transporte escolar, serviços de saúde, obras públicas, assistência social e demais atividades operacionais da Prefeitura. A aquisição será feita de forma escalonada, conforme a necessidade, minimizando perdas por volatilidade de preços e otimizando a logística de abastecimento.

2. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

O gás GLP será adquirido para atender as necessidades de diversas secretarias e unidades administrativas, incluindo escolas, cozinhas comunitárias, unidades de saúde e demais setores que necessitem desse insumo para suas operações.

3. Aquisição de Lubrificantes e Produtos Correlatos

Os lubrificantes e demais insumos para manutenção (óleo de motor, fluido de freio, graxas e outros produtos) são fundamentais para a preservação da frota municipal, garantindo o funcionamento adequado dos veículos e reduzindo custos com manutenção corretiva. A escolha de produtos de qualidade contribuirá para o aumento da vida útil dos motores e equipamentos, evitando prejuízos operacionais.

Execução e Controle

A aquisição dos itens será realizada de maneira planejada e controlada, garantindo o fornecimento contínuo e evitando desabastecimento. Para isso, serão adotadas medidas como:

- **Monitoramento do Consumo:** Acompanhamento do uso de combustíveis e insumos por cada secretaria, garantindo a utilização eficiente dos recursos.
- **Controle de Estoque:** Gestão adequada para evitar desperdícios e armazenagem inadequada.
- **Fornecimento Fracionado:** Compras realizadas conforme a demanda, evitando estoques excessivos e garantindo que os produtos sejam utilizados dentro da validade recomendada pelos fabricantes.
- **Critérios Técnicos:** Exigência de que os fornecedores atendam às normas ambientais e de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Benefícios da Solução

A implementação deste Registro de Preços proporcionará:
✅ Redução de custos com a compra planejada e otimizada dos insumos essenciais;
✅ Atendimento contínuo às demandas da Prefeitura e suas secretarias, sem risco de desabastecimento;
✅ Preservação dos veículos e equipamentos, garantindo maior durabilidade e eficiência operacional;
✅ Maior controle e transparência na gestão de recursos públicos.

Com essa solução, a Prefeitura Municipal de Bagre/PA assegura a continuidade dos serviços essenciais à população, garantindo eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação pode ser adotado quando há segmentação lógica e independente dos itens ou quando a divisão não compromete a eficiência do fornecimento. No entanto, no caso específico desta contratação, não há justificativa técnica ou operacional para o parcelamento, pelos seguintes motivos:

🛑 Unidade do Objeto

A aquisição de combustíveis, gás e lubrificantes está diretamente relacionada à operação contínua da frota municipal e ao funcionamento de equipamentos essenciais. A segmentação poderia dificultar a logística de fornecimento e comprometer o abastecimento regular.

🛑 Impossibilidade de Divisão Funcional

Os itens contratados, apesar de distintos (combustíveis, gás e lubrificantes), são complementares e frequentemente utilizados de forma conjunta. O parcelamento poderia gerar dificuldades administrativas, exigindo múltiplos contratos e fornecedores diferentes, o que comprometeria a eficiência da gestão.

🛑 Impacto na Gestão e no Controle

Dividir a contratação aumentaria a burocracia, tornando o controle do consumo e dos estoques mais complexo. Além disso, múltiplos fornecedores poderiam praticar preços diferentes, gerando distorções nos custos e dificultando a padronização dos produtos adquiridos.

2. Justificativa pela Não Parcelação da Contratação

Diante dos aspectos analisados, a opção mais eficiente é a contratação única, sem parcelamento, pelos seguintes motivos:

✅ Garantia de Fornecimento Contínuo – O Registro de Preços possibilita aquisições escalonadas, conforme a demanda, sem risco de desabastecimento.

✅ Facilidade de Gestão – Um único contrato simplifica a fiscalização, o controle de consumo e o acompanhamento dos fornecedores.

✅ Redução de Custos – Compras unificadas permitem negociações mais vantajosas, aproveitando melhores preços e condições de fornecimento.

☑ Maior Eficiência Logística – Um único fornecedor por item garante o abastecimento coordenado, evitando atrasos ou falhas operacionais.

8 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas.

9 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de **combustíveis, gás e lubrificantes** por meio de **Registro de Preços** garantirá o **abastecimento contínuo** da frota municipal e o funcionamento dos equipamentos essenciais, evitando paralisações nos serviços públicos, como transporte escolar, saúde e obras. Além disso, proporcionará **redução de custos**, maior controle orçamentário e eficiência na logística de distribuição, assegurando que as aquisições sejam feitas conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhores preços.
Outro benefício é a **preservação da frota e equipamentos**, pois o uso de produtos de qualidade reduz gastos com manutenção corretiva e aumenta a vida útil dos veículos. A contratação também reforça a **transparência e segurança jurídica**, cumprindo a legislação vigente e evitando contratações emergenciais. Além disso, incentiva práticas sustentáveis, como o controle adequado de resíduos e a utilização de combustíveis e lubrificantes de menor impacto ambiental.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas visto a se tratar de uma contratação simples.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de **combustíveis, gás e lubrificantes** pode gerar impactos ambientais, especialmente pela **emissão de gases poluentes** provenientes da queima de combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Para mitigar esse efeito, serão adotadas medidas como **uso racional dos combustíveis**, manutenção preventiva da frota e incentivo à aquisição de produtos com menor impacto ambiental.
Outro ponto crítico é a **contaminação do solo e da água** devido ao descarte inadequado de óleos lubrificantes e resíduos derivados do uso de combustíveis. Para evitar esse problema, os fornecedores deverão seguir **normas ambientais rigorosas**, garantindo a correta destinação dos resíduos e promovendo práticas de reciclagem e reaproveitamento sempre que possível.
Além disso, a extração e produção desses insumos demandam **recursos naturais não renováveis**, tornando essencial a adoção de **práticas sustentáveis** para reduzir o consumo desnecessário. A administração

pública se compromete a monitorar e implementar ações que minimizem os impactos ambientais, assegurando que a contratação ocorra de forma eficiente e ambientalmente responsável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, a aquisição de combustíveis, gás e lubrificantes por meio de Registro de Preços é a opção mais adequada para garantir o suprimento contínuo das necessidades municipais, otimizando recursos e assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos.

Bagre/PA, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RODRIGO GUERREIRO DOS REIS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROSILDA DA COSTA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

Assinado de forma digital por RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

ANEXO III—MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

O MUNICÍPIO DE BAGRE, PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2026, processo administrativo n.º XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no termo de referência

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Serviços em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do Serviços, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Bagre, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pela Servidora XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Bagre, XX de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE BAGRE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSAVEL

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

Assinado de forma digital por RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de BAGRE – Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ nº 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n° XXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n° xXXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ n° neste ato representado por - - - ..., CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° xxxxxxxxxxxx, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, combustível, óleo e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre/PA, conforme especificações contidas no termo de referência.

2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste apos o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apos a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ate um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, projetos (quando houver) e planilhas orçamentárias.

7.2. Assinada a ordem de serviço a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para mobilização e início do serviço.

7.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: ate o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviços e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do Termo de Referência;

c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer

dúvidas relativas aos mesmos;

d) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos

pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos na ata;

e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;

f) Não receber serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais

aplicáveis;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

h) efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

i) Proporcionar ao Contratado todos as meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

j) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

k) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

l) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, observando:

9.1.2. Condições Gerais:

a) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;

d) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste termo de referência;

f) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

i) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

j) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto da ata;

k) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

l) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência,

imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

1O.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrera nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

1O.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias apos a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1° (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser gaga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX _ 1OO) _ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

14.3 E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante devera ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6 O Contratado deveres exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

15.1 A Contratada deverá atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Administração, para a execução dos serviços de manutenção, adequações e reparos, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação.

15.2. O período para execução dos serviços, adequações e reparos será, em regra, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

15.3. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço.

15.4. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada por funcionário (fiscal de serviço) designado para a Fiscalização.

15.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço.

15.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão:

15.6.1. Em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes.

15.7. Independentemente da vigência da ata de registro de preços, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento dos serviços.

15.8. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

15.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

15.10. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Fiscalização, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

15.10.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em

curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados à Contratante.

15.10.1.1. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua emissão;

15.10.1.2. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos decorrentes. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade;

3.10.1.3. A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e comuns por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional será comunicada pela Fiscalização de imediato à Contratada, podendo gerar penalidades em caso de não atendimento satisfatório.

3.10.2. ORDENS DE SERVIÇOS COMUNS: Definem-se como comuns os serviços que não necessitam de atendimento imediato devendo ser iniciados no prazo regulamentado de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200

Assinado de forma digital por RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO:75758334200